



O Inovar Auto e suas **OPORTUNIDADES**

Sua empresa está preparada para
aproveitá-las?

INOVAR-AUTO

CLAUDIA CUNHA
OUTUBRO 2013

OBJETIVOS

- ✖ Maior competitividade, tecnologia e segurança nos veículos
- ✖ Aumento em
 - + P&D
 - + Engenharia e TIB
 - + Capacitação de Fornecedores
 - + Segurança e eficiência nos veículos
- ✖ Redundando em capacitação do setor

Brasil

4o. maior mercado de venda de veículos – 3.6Mi unidades

7o. Maior fabricante – 3.4Mi unidades

Com Inovar-Auto, investimento do setor automotivo chega a R\$ 7,3 bilhões

17/09/2013



Brasília (17 de setembro) - Em audiência com a presidente Dilma Rousseff, na manhã de hoje, em Brasília, o presidente mundial da Audi, Rupert Sadler, anunciou o investimento de R\$ 500 milhões da montadora alemã para retomar a produção de carros no Brasil. A montadora alemã é a nona empresa estrangeira a anunciar a instalação de fábrica no Brasil desde janeiro, quando entrou em vigor o Inovar-Auto, regime automotivo que a redução de Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) até 2017 para empresas que fabricarem carros no Brasil. Com isso, o total de investimentos anunciados desde o lançamento do novo regime automotivo sobe para R\$ 7,3 bilhões. A empresa vai produzir dois modelos de luxo em São José dos Pinhais (PR), na Região Metropolitana de Curitiba.

Para o ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Fernando Pimentel, "a fabricação de carros premium no Brasil, com mais tecnologia embarcada, permite a absorção dessa tecnologia pela indústria brasileira". Pimentel, que participou da audiência no Palácio do Planalto, disse ainda que os sucessivos anúncios de investimento pelas montadoras estrangeiras comprovam o acerto do Inovar-Auto. "O regime automotivo mostrou que não tínhamos uma indústria automotivo à altura do nosso mercado, o quarto maior do mundo", disse.

Em entrevista logo após o anúncio, o presidente da Audi disse acreditar num crescimento de 170% no mercado de carros de luxo do Brasil até 2020 em razão do aumento da renda. Segundo ele, a decisão de investir no país foi altamente influenciada pelo Inovar-Auto.



Você está em: [Página Inicial](#) » [Atuação](#) » [Eficiência Energética de Equipamentos](#) » [Programa Brasileiro de Etiquetagem](#) » [Etiquetagem veicular](#)

Tamanho da letra **A-** **A** **A+**

- Eficiência Energética de Equipamentos

- Programa Brasileiro de Etiquetagem
 - Etiquetagem de aparelhos a gás
 - Etiquetagem veicular
 - Etiquetagem de pneus
 - Selo CONPET
 - Lei de Eficiência Energética

+ CONPET na Educação

+ CONPET no Transporte

Publicado em 01/06/2012 - 11h03

Etiquetagem Veicular

O Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV) é aplicado de forma voluntária aos veículos leves movidos a gasolina, etanol ou GNV (de fábrica). Os fabricantes que aderem ao programa testam parte dos modelos que serão comercializados, declarando ao INMETRO os valores de consumo de cada combustível. Os modelos participantes são, então, comparados de "A" a "E" dentro de suas categorias. Os valores de consumo e a classificação são informados nas páginas eletrônicas do INMETRO e do CONPET e nas etiquetas afixadas opcionalmente nos veículos pelos fabricantes participantes.

[Consulte aqui](#) os modelos participantes.

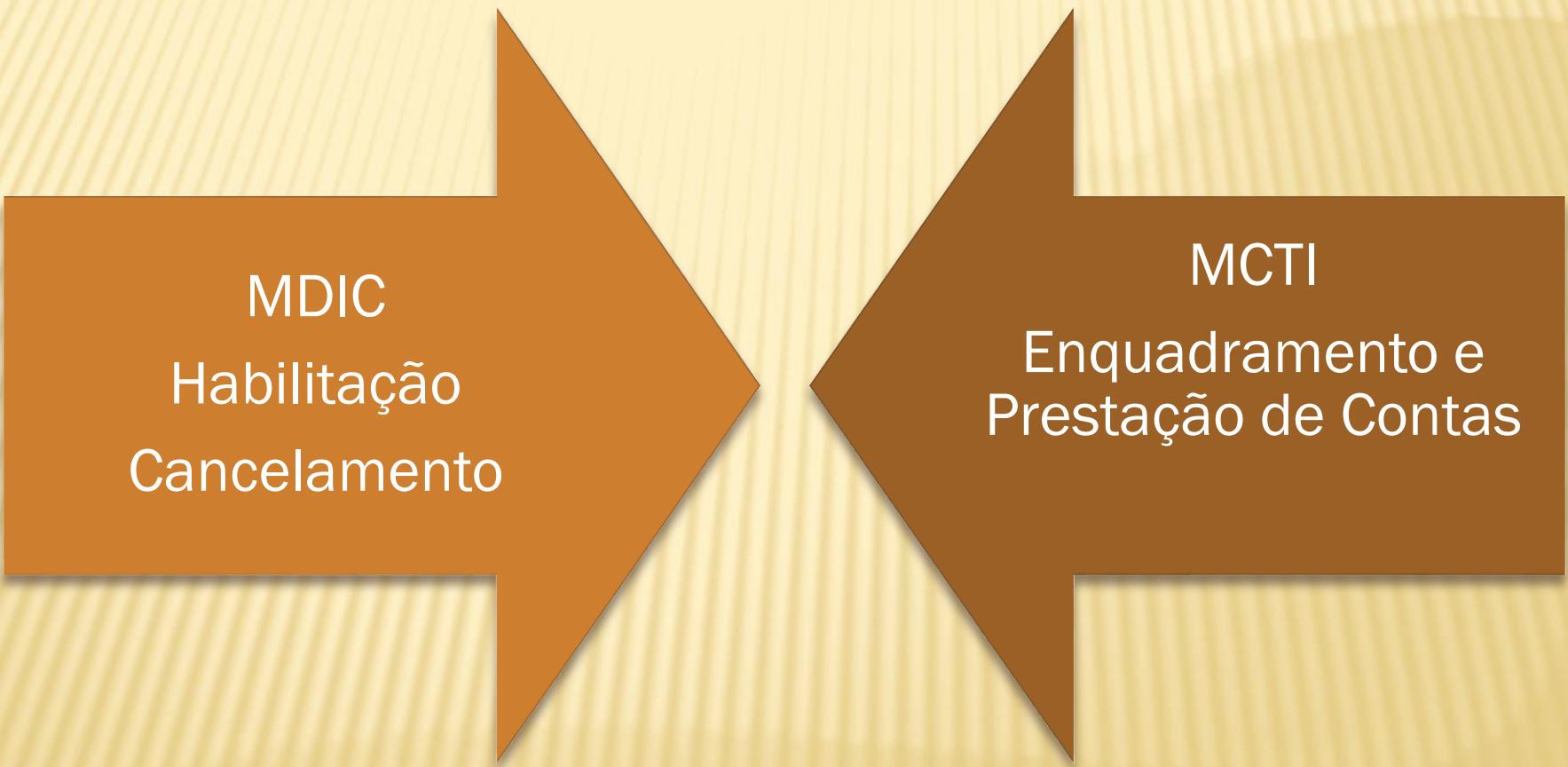


Últimas notícias

[Leia todas »](#)

15	11:22	
OUT		CONPET na Escola vai a Cachoeiras de Macacu
10	12:40	
OUT		Semasa e Petrobras/CONPET realizam aferições em veículos a diesel para garantir ar mais puro em Santo André
09	07:12	
OUT		Tabela de eficiência energética de automóveis agora inclui informação sobre poluentes, Consulte!
07	10:00	
OUT		CONPET na Escola vai a Duque de Caxias

PAPEIS DO MCTI E MDIC



MDIC
Habilitação
Cancelamento

MCTI
Enquadramento e
Prestação de Contas

QUEM PODE SE BENEFICIAR

Fabricantes
de
Veículos

Importadores
que
Comercializam

Projetos de
Investimento

- Fábrica
 - BMW, JAC, DAF
- Planta
 - Nissan
- Modelos
 - ix35, Asx

MEDIANTE COMPROMISSO DE...

Conjunto de metas no período de 2013-2017

- ✖ Eficiência Energética
- ✖ Etiquetagem
- ✖ P&D
- ✖ TIB

HABILITAÇÃO

- ✖️ Solicitada ao MDIC (fluxo contínuo)
- ✖️ Concedida pelo MDIC e MCTI
- ✖️ Validade de 12 meses, renovável (exceto novas fábricas)
- ✖️ Prazo legal – 31/12/2017

HABILITAÇÃO – REQUISITOS GERAIS

- ✖ Regularidade Tributos Federais
- ✖ Compromisso de Atingimento de níveis mínimos de eficiência energética (Anexo II)

HABILITAÇÃO - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- ✖ Empresas que têm projetos de instalação de nova planta ou projeto industrial
 - + Aprovação do Projeto de Investimentos
 - + Habilitação para cada planta ou projeto
 - + Só uma renovação, mediante cumprimento do cronograma.



CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA HABILITAÇÃO

- ✖ Empresas que não produzem, mas comercializam
 - + Atender aos três itens abaixo

Investir em P&D	
Ano	(%)
2013	0,15
2014	0,30
2015	0,50
2016	0,50
2017	0,50

Investir em TIB	
Ano	(%)
2013	0,50
2014	0,75
2015	1,00
2016	1,00
2017	1,00

Etiquetagem	
Ano	(%)
2013	36
2014	49
2015	64
2016	81
2017	100

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA HABILITAÇÃO

- ✖ Empresas que produzem no país
 - + realizar, no País, diretamente ou por terceiros
 - ✖ a quantidade mínima de atividades fabris e de infraestrutura de engenharia
 - ✖ em pelo menos 80% dos veículos fabricados

Ano-Calendário	No. Atividades
2013	6
2014	7
2015	7
2016	8
2017	8

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA HABILITAÇÃO

- Empresas que produzem no país
 - Atender a duas das opções abaixo:

Investir em P&D	
Ano	(%)
2013	0,15
2014	0,30
2015	0,50
2016	0,50
2017	0,50

Investir em TIB	
Ano	(%)
2013	0,50
2014	0,75
2015	1,00
2016	1,00
2017	1,00

Etiquetagem	
Ano	(%)
2013	36
2014	49
2015	64
2016	81
2017	100

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA HABILITAÇÃO

- ✖ Empresas que produzem no país
 - ✚ Em se tratando de veículos a diesel, atender a uma das opções abaixo:

Investir em P&D	
Ano	(%)
2013	0,15
2014	0,30
2015	0,50
2016	0,50
2017	0,50

Investir em TIB	
Ano	(%)
2013	0,50
2014	0,75
2015	1,00
2016	1,00
2017	1,00

DISPÊNDIOS DE P&D – APLICAÇÃO EM

- ✖ **pesquisa básica dirigida**

- + compreensão de novos fenômenos, com vistas ao desenvolvimento de produtos, processos ou sistemas inovadores;

- ✖ **pesquisa aplicada**

- + captura de novos conhecimentos, com vistas ao desenvolvimento ou aprimoramento de produtos, processos e sistemas;

APLICAÇÃO EM P&D

- ✖ **desenvolvimento experimental**
 - + atividades sistemáticas a partir de conhecimentos pré-existentes, visando à
 - ✖ comprovação da viabilidade técnica ou funcional de novos produtos, processos, sistemas e serviços ou,
 - ✖ evidente aperfeiçoamento dos já produzidos ou estabelecidos; e
- ✖ **serviços de apoio técnico**
 - + indispensáveis à implantação e à manutenção das instalações ou dos equipamentos destinados, exclusivamente, à execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento ou inovação tecnológica, bem como à capacitação dos recursos humanos a eles dedicados, diretamente vinculados às atividades relacionadas nos incisos acima.

APLICAÇÃO EM P&D

- ✖ Podem ser considerados:
 - + Desenvolvimento de novos dispositivos de segurança veicular ativa e passiva
 - + Incorporados aos produtos
 - + Avanços funcionais e tecnológicos

DISPÊNDIOS EM ENGENHARIA, TIB E CAPACITAÇÃO FORNECEDORES

× desenvolvimento de engenharia

- + concepção de novo produto ou processo de fabricação, e
- + a agregação de novas funcionalidades ou características a produto ou processo
 - × que implique melhorias incrementais e efetivo ganho de qualidade ou produtividade,
 - × resultando maior competitividade no mercado;

× tecnologia industrial básica

- + aferição e a calibração de máquinas e equipamentos,
- + projeto e a confecção de instrumentos de medida,
- + certificação de conformidade

APLICAÇÃO EM ENGENHARIA, TIB E CAPACITAÇÃO FORNECEDORES

- × **treinamento** do pessoal dedicado à pesquisa, ao desenvolvimento do produto e do processo, inovação e implementação;
- × **desenvolvimento de produtos**, inclusive veículos, sistemas e seus componentes, autopeças, máquinas e equipamentos;
- × **construção de laboratórios** para o desenvolvimento das atividades de P&D, Engenharia;

APLICAÇÃO EM TIB E CAPACITAÇÃO FORNECEDORES

- ✖ **desenvolvimento** de ferramental, moldes e modelos para moldes, instrumentos e aparelhos industriais de controle de qualidade, novos, e os respectivos acessórios, sobressalentes e peças de reposição, utilizados no processo produtivo; ou
- ✖ **capacitação de fornecedores**

OS DISPÊNDIOS EM P&D E ENGENHARIA, TIB E CAPACITAÇÃO DE FORNECEDORES

- ✖ Deverão ser realizado
 - + no país
 - + Pela PJ beneficiária do Inovar Auto
 - ✖ Diretamente
 - ✖ Via fornecedor contratado
 - ✖ por intermédio de contratação de universidade,
instituição de pesquisa, empresa especializada ou
inventor independente
 - + Não incluem doação de bens ou serviços
 - + Poderão destinar recursos ao FNDCT

CANCELAMENTO DA HABILITAÇÃO

- ✖ Descumprimento dos compromissos
 - + Exceto o da eficiência energética, que causa multa
- ✖ Feito pelo MDIC
- ✖ Habilitação não renovável por 12 meses

OK... E COMO É O BENEFÍCIO?

- ✖ Benefícios calculados com base nos dispêndios realizados em cada mês com a compra de
 - + insumos estratégicos;
 - + ferramentaria;
 - + pesquisa e desenvolvimento tecnológico;
 - + inovação tecnológica;
 - + recolhimentos ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT),
 - + capacitação de fornecedores; e
 - + engenharia e tecnologia industrial básica.

OK... E COMO É O BENEFÍCIO?

- ✖ O crédito presumido em relação a P&D corresponderá a 50% dos dispêndios,
 - + limitados a 2% da receita bruta total de venda de bens e serviços, excluídos os impostos e contribuições incidentes sobre a venda.
- ✖ O crédito presumido com gastos em capacitação de fornecedores e engenharia e TIB corresponderá a 50% dos dispêndios
 - + O que exceder 0,75%, até 2,75% da receita bruta total de venda de bens e serviços.

OK... E COMO É O BENEFÍCIO?

- ✖ Redução de alíquota do IPI na importação de determinados veículos em até 30pp
- ✖ Quantidade de veículos determinada na habilitação – máximo de 4.800 unidades/ano

OK... E COMO É O BENEFÍCIO?

CRÉDITO PRESUMIDO DO IPI - COMPRAS DE INSUMOS E FERRAMENTARIAS

Crédito Presumido de IPI na aquisição de materiais

Inicio	1º/01/2013
Base de cálculo	Aquisições de insumos no Brasil e do MERCOSUL
Apuração do crédito	Valor da aquisição dos materiais multiplicado pelo fator.
Aquisições	De materiais, inclusive ferramentais, destinadas a produção de veículos mediante comprovação por meio de notas fiscais.
Fator	Para 2013 será de 1,3 para automóveis e veículos comerciais leves. Nos demais casos será aplicado o fator estabelecido em ato conjunto do Ministro de Estado da Fazenda e do MDIC.
Limitação	Crédito presumido de IPI é limitado a até 30 pontos percentuais.
Aproveitamento dos créditos	Este ocorrerá na saída dos estabelecimentos industriais da empresa habilitada dos veículos fabricados.

OK... E COMO É O BENEFÍCIO?

CRÉDITO PRESUMIDO DO IPI – P&D

Crédito Presumido de IPI – Pesquisa e Desenvolvimento (cont.)

Ínicio	1º/01/2013
Base de cálculo	Dispêndios com P&D
Apuração do crédito	Percentual de dispêndios em relação a receita bruta de vendas aplicado sobre a base de cálculo do IPI no mês;
Dispêndios	Valor “gasto” com pesquisa e desenvolvimento;
Receita bruta	Receita bruta total de vendas de bens e serviços excluídos os impostos e contribuições incidentes sobre a venda;
Aproveitamento do crédito	Este ocorrerá na saída dos estabelecimentos industriais da empresa habilitada dos veículos fabricados. A legislação não traz disposição em contrário quanto à utilização do crédito presumido no próprio mês da apuração do crédito.
Limitação	Crédito presumido limitado ao valor correspondente a 1% da base de cálculo do IPI no mês;

OK... E COMO É O BENEFÍCIO?

CRÉDITO PRESUMIDO DO IPI – ENGENHARIA E TIB

Crédito Presumido de IPI – Engenharia e Tecnologia Industrial Básica

Ínicio	1º/01/2013
Base de cálculo	Dispêndios em engenharia e tecnologia industrial básica.
Apuração do crédito	Percentual de dispêndios em relação a receita bruta de vendas aplicado sobre a base de cálculo do IPI no mês.
Dispêndios	Valor “gasto” com engenharia e tecnologia industrial básica.
Receita bruta	Receita bruta total de vendas de bens e serviços excluídos os impostos e contribuições incidentes sobre a venda.
Limitação	Crédito presumido limitado ao valor correspondente a 1% da base de cálculo do IPI no mês.
Aproveitamento de créditos	<p>Este ocorrerá na saída dos estabelecimentos industriais da empresa habilitada dos veículos fabricados.</p> <p>A empresa somente terá direito ao crédito em relação ao percentual que exceder 0,75% da mencionada receita bruta.</p> <p>A legislação não traz disposição em contrário quanto a utilização do crédito presumido no próprio mês da apuração do crédito.</p>

OK... E COMO É O BENEFÍCIO?

CRÉDITO PRESUMIDO DO IPI – IMPORTAÇÃO PARA REVENDA

Crédito Presumido de IPI - Importação de veículos para revenda

Inicio	1º/01/2013
Válido para	Importação de veículos para revenda feitas diretamente pela empresa ou por sua conta e ordem;
Prazo para uso do beneficio	A apuração se inicia a partir da data estabelecida na habilitação da empresa e terá duração máxima de 24 meses ou até a data de inicio da comercialização de veículos;
Apuração do crédito	Trinta pontos percentuais do IPI sobre a base de cálculo do imposto na saída de veículos importados do estabelecimento importador da empresa habilitada;
Limitação	A quantidade de veículos importados no ano-calendário que dá direito ao crédito presumido é limitada a 50% da capacidade anual de produção prevista no projeto de investimento; Ato do Ministério do Estado da Fazenda e do MDIC poderão estabelecer um limite anual de veículos que darão direito a geração de crédito presumido na importação.
Aproveitamento de créditos	Na importação de veículos e iniciada a comercialização dos veículos produzidos, poderá ser aproveitado o crédito presumido no montante de 55% do saldo devedor para cada período de apuração do IPI;

BENEFÍCIO A PARTIR DE 2017

- ✖ Veículos com consumo 15,46% menor
 - + Abatimento de 1pp no IPI
- ✖ Veículos com consumo 18,84% menor
 - + Abatimento de 2pp no IPI
- ✖ Em média, isso impacta em uma redução de R\$1.150,00/ano no gasto com combustível

PRESTAÇÃO DE CONTAS

- ✖ Portfólio de Projetos
- ✖ Memorial até 31.07 do ano subsequente com
 - + objetivos
 - + justificativa técnica
 - + detalhamento
 - + desenvolvimento e resultados esperados
 - + período e cronograma de execução do projeto
 - + indicadores técnicos de acompanhamento
 - + descrição das atividades executadas e
 - + recursos dispendidos por item de dispêndio no ano, indicando aquelas atividades que utilizaram o benefício da Lei do Bem

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Rubricas

- ✖ Recursos Humanos da Empresa
- ✖ Material de Consumo
- ✖ Aquisição de Equipamentos Nacionais para P&D
- ✖ Aquisição de Equipamentos Importados para P&D
- ✖ Capacitação Técnica (inclui taxas, passagens e diárias)
- ✖ Serviços de Terceiros: Universidades, **Instituições de Pesquisa**, Inventor Independente, Empresas Especializadas, Serviços de Apoio Técnico
- ✖ Outros (especificar)

PRESTAÇÃO DE CONTAS

f.2) Serviços de Terceiros - Institutos de Pesquisa

- ✖ Prestador
- ✖ CNPJ/CPF
- ✖ Serviço realizado
- ✖ Valor
- ✖ Observação

OBSERVAÇÕES FINAIS

- ✖ Cerca de 40 empresas já habilitadas
- ✖ Maioria das empresas têm optado por investir em Engenharia e TIB – e não em P&D
- ✖ Quem só comercializa tem optado por investir no FNDCT
- ✖ Podem cumular o benefício com a Lei do Bem

OBSERVAÇÕES FINAIS

- ✖ Centros de P&D não precisam de habilitação
- ✖ Centros de P&D são contratados como Serviços de Terceiros
- ✖ Projetos de P&D cooperativos podem ter PI compartilhada
- ✖ Institutos de Pesquisa podem ser contratados para P&D
 - + E também para projetos de Engenharia, TIB e Capacitação de Fornecedores

OBSERVAÇÕES FINAIS

- ✖ Não é visto com bons olhos se a empresa repassa 100% de sua obrigação para um centro de P&D
 - + Apesar de legalmente não haver impedimentos.
- ✖ Importante que a empresa mantenha um portfólio de projetos

ALGUMAS EMPRESAS HABILITADAS



VOLVO



HONDA



CONTATOS NO GOVERNO SOBRE O ASSUNTO

✖ MDIC

- + Margareth Gandini (*Leandro, Eduardo*)
- + 61 2027.7293
- + 61 2027.7134
- + 61 2027.7106

✖ MCTI

- + Reinaldo Dana, *Reinaldo Ferraz, Leonardo Cota*
- + 61 2033.7808
- + 61 2033.7801

MARCO LEGAL

- ✖ Lei 12.715/2012
 - + <http://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=245230>
- ✖ Decreto 7819/2012
 - + http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/Decreto/D7819.htm
- ✖ Portaria Interministerial MCTI-MDIC 772/2013
 - + <http://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=257493>

OUTROS LINKS INTERESSANTES

- ✖ <http://www.receita.fazenda.gov.br/manuaisweb/importacao/topicos/imunidade/tratamento/Concessoes/reducao.htm>
- ✖ <http://inovarauto.com.br/beneficios-fiscais/>
- ✖ <http://www.brasilmaior.mdic.gov.br/noticia/index/institucional/id/2088>
- ✖ <http://www.businessreviewbrasil.com.br/lifestyle/cars-toys/entenda-o-inovar-auto>
- ✖ <http://www.ipdes.com.br/pdf/INOVAR-AUTO-2013-2017-MDIC.pdf>
- ✖ <http://www.rochamarques.com.br/en/noticias/inovar-auto-completa-um-mes-com-mais-de-30-empresas-habilitadas>